LEI Nº 565

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NA PARTES DAS CHÁCARAS Nº 38 e 39, DE PROPRIEDADE DA MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir por compra pela importância de Cr$385.500,00(trezentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), a área de terras localizadas na parte das chácaras nºs 38 e 39, destinada a abertura de acesso no trecho entre a Rua Mato Grosso e a Rodovia SC473.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do acesso de que trata o art. 1º desta lei procedendo o levantamento topográfico, abertura de ruas destinadas a dar condições de lotear as chácaras nºs 37,38 e 39, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó e Mascimino Dalmolin, sem ônus para os proprietários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 15 de outubro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretário